



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00010/2022 AO CONTRATO Nº 00018/2022
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR)

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00010/2022 AO CONTRATO Nº 00018/2022 – CPL, E DO PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA**, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E COM ENTREGA DIÁRIA, NOS LOCAIS DAS SOLICITAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA

Pelo presente Instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA**. INSCRITA SOB CNPJ Nº 02.907,234/0001-42, situada na Rua Pref. Benedito Marinho, 969 – Centro – Nova Floresta – Paraíba, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento de **Diesel S10** firmado entre as mesmas partes 10 de fevereiro 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no ART 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de “restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2022**, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00018/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para toda frota de veículos do município, atendendo a solicitação da Secretaria de Transporte, as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento da frota de veículos do município, com empresa a distância de 2 KM da sede da Prefeitura do Município ou através de transporte de combustível, atendendo à licença

ambiental de transporte, registro na ANTT, atendimento à portaria do IBAMA 85/96, ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de valor do item foi acrescentado assim: O item 1 – o valor lícitado de R\$: 7,29 (sete reais, vinte e nove centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$:0,37(trinta e sete centavos), por litro, o valor do referido item passará para R\$: 7,66(sete reais, sessenta e seis centavos) do item relacionado abaixo:

Tabela para os itens acréscimo de valores:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO LICITADO	VALOR DO ACRÉSCIMO	P. DO REAJUSTE
1	DIESEL S10 1L	LITRO	95.000	7,29	0,37	7,66
Total:					0,37	7,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de Valor conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

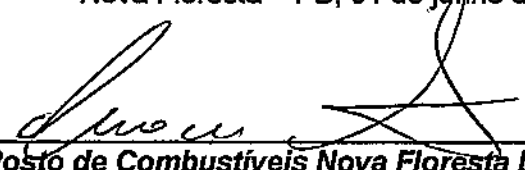
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRESCEREMOS Do Item houve o acréscimo conforme o reajuste de 5,1%, ocorrido por parte da Petrobrás.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB, 01 de junho de 2022.


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


Posto de Combustíveis Nova Floresta Ltda
CNPJ: 02.907.234/0001 – 42
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____